



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Av. Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)  
Paço Municipal

PMC/PMC-SECULT-GAB/PMC-SECULT-OSMC/PMC-SECULT-OSMC-CDP/PMC-SECULT-OSMC-CDP-SC

## TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 08 de maio de 2025.

### DO Objeto

1.1 Contratação do sr. **Gabriel Oliveira Peregrino**, portador dos documentos **RG: 44.118.684-1 SSP – SP, CPF: 416.041.498-25** doravante denominado “**ARTISTA**”, através da **Empresa 36.425.706 Gabriel de Oliveira Peregrino, - CNPJ: 36.425.706/0001-42, sito à Rua Carolina Germano Kokol, 215 – Vila Santa Isabel – Campinas – SP – CEP.: 13.084-600**, doravante denominada “**EMPRESA**”, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, para atuar como **Solista convidado, modalidade – Percussão, na Temporada 2025**.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de músicos convidados torna-se necessária sempre que o repertório a ser apresentado pela Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas exigir, em apresentações de qualquer natureza e por critérios técnicos ou artísticos, uma instrumentação maior do que a que pode oferecer o seu atual quadro de músicos. Grande parte do repertório sinfônico de uma orquestra de grande porte impõe esse tipo de necessidade, e muitas peças significativas estão programadas dentro da *Temporada 2025*.

### 3. DO INTERESSE PÚBLICO

3.1 É do interesse público que a Secretaria Municipal de Cultura, através de seus órgãos promova a difusão cultural, proporcione o entretenimento da população, bem como ofereça o livre acesso à cultura, a partir de um espetáculo de qualidade ímpar.

### 4. DO PÚBLICO A SER BENEFICIADO

4.1. Cidadãos do Município de Campinas e Região.

### 5. DA DATA E LOCAL

- **Dia 28 de junho de 2025**

- **Local: Concha Acústica – Lagoa do Taquaral, sito a Avenida Heitor Penteado, s/n – Taquaral – Campinas – SP, com capacidade para 3.000 pessoas.**

- **Dia 06 de julho de 2025.**
- **Dia 25 de julho de 2025.**

- **Local: Teatro Municipal José de Castro Mendes – Praça Corrêa de Lemos, s/n – Vila Industrial – Campinas – SP – com capacidade para 760 pessoas.**

- **Dia 12 de julho de 2025**

- **Local: Praça Arautos da Paz – Taquaral – Campinas – SP, com capacidade para 30.000 pessoas.**

- **Dia 27 de julho de 2025.**

**- Local: Auditório Cláudio Santoro, sito a Avenida Dr. Luís Arrobas Martins, 1.880 – Alto Boa Vista – Campos do Jordão – SP, com capacidade para 814 pessoas.**

## **6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

6.1. O cronograma da apresentação será instruído pelo Maestro e informado previamente ao músico pelo Departamento de Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.

6.2. O repertório será apresentado ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) pelo Departamento de Orquestra Sinfônica para fins de liberação ou de recolhimento da taxa.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.1. A empresa contratada é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços.

7.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções do Departamento de Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.

7.3. O artista deverá estar devidamente preparado para a apresentação, com o repertório previamente ensaiado de forma a garantir a qualidade do espetáculo.

## **8. DA VIGÊNCIA**

8.1. A presente contratação vigorará a partir da emissão da Nota de Empenho.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

9.1 O preço deverá ser apresentado com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles.

## **10. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

10.1. O prazo de validade da proposta apresentada será de 30 (trinta) dias, contados da data limite de sua apresentação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. A contratante deverá:

11.1.1. Informar previamente o local, a data e o horário para a realização da apresentação musical;

11.1.2. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

11.1.3. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições descritas neste Termo de Referência, ITEM 13. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO;

11.1.4. No que se refere ao recolhimento de direitos autorais na **Temporada 2025**: As obras a serem executadas que são consideradas de domínio público, ou seja, seus autores são falecidos a mais de 70 anos, desobriga o cumprimento das obrigações legais junto ao **ECAD**, amparada pelo **artigo 41 da lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998**, quando as obras não forem consideradas de domínio público e obrigar o cumprimento das obrigações junto ao **ECAD**, informamos que: para apresentações onde é cobrada a entrada (Teatro Municipal José de Castro Mendes), os direitos serão calculados mediante apresentação do borderô da bilheteria ao término dos concertos e serão pagos através de boleto bancário; para apresentações em espaços externos, público, particular ou apresentações virtuais, seguimos as orientações do ECAD para recolhimento da taxa caso necessário.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. São obrigações da Contratada:

12.1.1. Executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;

12.1.2. Obedecer rigorosamente aos prazos para execução dos serviços, conforme determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo via Departamento de Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas;

12.1.3. Arcar com todas as despesas relativas a taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

12.1.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução dos serviços, dentro do padrão contratado;

12.1.6. Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;

12.1.7. Ensaiar o repertório definido junto ao Departamento de Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, de modo que esteja apto a atuar, conforme sua especialidade na apresentação programada.

### **13. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

13.1. 6.3. A Contratante pagará a Contratada o valor total bruto correspondente a cada Evento, mediante apresentação de nota fiscal após a realização dos serviços.

13.2. A condição de pagamento será de **10 DIAS FORA A DEZENA**, após o aceite da Nota Fiscal pelo Departamento de Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, que somente será emitida após a efetiva prestação de serviços;

13.3. O Departamento de Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;

13.4. A Nota Fiscal não aprovada pelo Departamento de Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

### **14. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES**

14.1. Quaisquer informações poderão ser obtidas com o Departamento de Orquestra Sinfônica Municipal e Campinas – SMC, localizado na Av. Anchieta, 200 – Centro – Campinas – SP, telefone: (19) 2116-0834.

14.2. A OSMC reserva-se no direito promover mudanças na agenda em decorrência de situações como, mudança de repertório, agenda interna e situações imprevistas que saiam do seu controle. Cancelamentos informados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos NÃO haverá obrigação de pagamento pela(s) atividade(s) que foram canceladas incluindo as demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.



Documento assinado eletronicamente por **WANILTON CÉSAR MAHFUZ, Diretor(a)**, em 28/05/2025, às 09:56, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **14680496** e o código CRC **90D1DDF2**.